

passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado e obedecendo ao cronograma de entrega (anexo II). VALOR GLOBAL: R\$2.987,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e sete reais), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA FAZENDO ESCOLA - EJA - PROJ. 06.13.20776.2007.0301.0301/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2007. SIGNATÁRIOS: Maria Dilma de Carvalho, CONTRATANTE e Jaques Adriano Lopes Oliveira, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Maria Carmen Germano de Sousa, 02. Maria Telma Holanda Jucá. Fortaleza, 27 de novembro de 2007.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 07459709-4/2007

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ESTADO DO PARANÁ – CNPJ Nº00.118.783/0056-86, FORTALEZA/CE. CONTRATADA: STEVE LIMA CARNEIRO-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA FAZENDO ESCOLA - EJA**, do Anexos I, nos seguintes itens: 01, 02, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado e obedecendo ao cronograma de entrega (anexo II). VALOR GLOBAL: R\$5.083,00 (Cinco mil e oitenta e três reais), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA FAZENDO ESCOLA - EJA - PROJ. 06.13.20776.2007.0301.0301/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2007. SIGNATÁRIOS: Maria Dilma de Carvalho, CONTRATANTE e Steve Lima Carneiro, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Maria Carmen Germano de Sousa, 02. Maria Telma Holanda Jucá. Fortaleza, 27 de novembro de 2007.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE ADESÃO INTERINSTITUCIONAL PROCESSO Nº07409245 - 6/2007

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação - SEDUC, representada neste ato pela Exma. Secretária da Educação, Sra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO e a **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME - CE**, representada neste ato pelo Exmo. Presidente SR. FLÁVIO DE ARAÚJO BARBOSA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, representada neste ato pela Exma. Prefeita Sra. MARILENE CAMPELO NOGUEIRA, resolvem baseados em mútua confiança e no espírito de cooperação, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO no qual o referido instrumento envolvendo as partes citadas representa a concretização do compromisso do ESTADO com implantação e viabilização do PROFUNCIÓNÁRIO, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir: CLÁUSULA DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE ADESÃO a **conjugação de esforços e meios para o desenvolvimento do PROFUNCIÓNÁRIO**, nos municípios com demanda, permitindo a formação dos funcionários de escola (educadores não docentes), por meio de Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação - PROFUNCIÓNÁRIO, curso de habilitação em nível médio, à distância e presencial, destinados aos funcionários que atuam nas Escolas Públicas Estaduais e Municipais Cearenses da Educação Básica em quatro habilitações: Gestão Escolar, alimentação Escolar, Multimeios Didáticos e Meio Ambiente e Manutenção da Infra-estrutura Escolar. Promovido pelo Ministério da Educação (MEC), o PROFUNCIÓNÁRIO é um curso de Profissionalização dos Funcionários da Educação. CLÁUSULA DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: O presente termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os participantes. CLÁUSULA DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: I - O presente termo de adesão entra em vigor na data de sua assinatura e

permanecerá vigente até a data em que ocorrer a efetiva conclusão do Projeto, prevista para 18 meses, a contar do início do curso. II - As três instituições envolvidas devem manter uma articulação permanente na perspectiva de um bom funcionamento do curso e na resolução de eventuais problemas ou situações que venham a prejudicar a realização e conclusão do mesmo. FORO: Fortaleza - CE. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2007. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, MARILENE CAMPELO NOGUEIRA - Prefeita do Município de Aracoiaba, FLÁVIO DE ARAÚJO BARBOSA - Presidente da UNDIME - CE. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 23 de novembro de 2007.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

SECRETARIA DO ESPORTE

EDITAL Nº004/2007

PROCESSO SELETIVO DO PROJETO BOLSA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO DA SECRETARIA DO ESPORTE DO CEARÁ

O Estado do Ceará, através da Secretaria do Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o **processo de inscrição, seleção e concessão da Bolsa Atleta de Alto Rendimento**, para atletas com resultados expressivos nos rankings nacional e internacional, moradores de municípios do Estado do Ceará, nos termos do art.67 da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº28.655, de 26 de fevereiro de 2007, combinada, no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, no Decreto nº29.050 de 26 de outubro de 2007.

DO OBJETO:

1. Constitui objeto deste Edital a concessão de 50 (cinquenta) Bolsas Atleta de Alto Rendimento, com duração de 1 (um) ano, destinadas a atletas de alto rendimento do Estado do Ceará, no sentido de viabilizar e desenvolver sua prática esportiva, divididas em 02 (duas) categorias:
 - Categoria Nacional – 30 Bolsas no Valor de R\$400,00 (quatrocentos reais)
 - Categoria Internacional - 20 Bolsas no Valor de R\$600,00 (seiscentos reais)
2. A avaliação dos candidatos às 50 (cinquenta) bolsas existentes, será procedida pela Comissão de Avaliação da Secretaria do Esporte, de acordo com os seguintes critérios:
 - 2.1. Categoria Nacional – 30 Bolsas no Valor de R\$400,00 (quatrocentos reais)
 - 2.1.1. Critérios
 - a) Atleta classificado entre os 3 (três) primeiros lugares no Campeonato Brasileiro de sua modalidade esportiva;
 - 2.2. Categoria Internacional - 20 Bolsas no Valor de R\$600,00 (seiscentos reais)
 - 2.2.1. Critérios
 - a) Atleta classificado entre os 3 (três) primeiros lugares em campeonatos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais de sua modalidade esportiva;

Parágrafo Único: Somente serão considerados, para análise dos critérios indicados nas Categorias Nacional e Internacional, os resultados obtidos nos últimos doze meses anteriores à data de inscrição.

3. DOS PARTICIPANTES:

- 3.1. Poderão concorrer às bolsas somente atletas que preencham os seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Possuir residência fixa no Estado do Ceará, excetuando-se os que estejam comprovadamente efetuando treinamentos em outros estados visando melhoria de performance;
 - c) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva;
 - d) Possuir idade mínima de 14 (catorze) anos;
 - e) Estar em plena atividade esportiva.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. A inscrição para seleção dos atletas beneficiados será gratuita.
- 4.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar ficha de inscrição padrão, disponível na Secretaria do Esporte e em seu site – www.esporte.ce.gov.br.
- 4.3. Todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço atualizado do titular ou responsável;
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do titular e do responsável;
- c) Boletim de competições, declaração da confederação correspondente e/ou os certificados de títulos.
- 4.4. O candidato ou responsável, quando houver, assinará termo de adesão ao Projeto Bolsa Atleta de Alto Rendimento, aceitando todas as obrigações previstas neste Edital, além de se comprometer pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis, e sob pena de incidir nos crimes definidos nos arts.299 e 304 do Código Penal Brasileiro.
- 5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE**
- 5.1. O processo de seleção para a concessão, prorrogação ou cancelamento de Bolsa Atleta de Alto Rendimento será realizado, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste Edital, pela Comissão de Avaliação, que será composta por (9) nove membros da Secretaria do Esporte, abaixo relacionados:
- a) Secretário do Esporte;
- b) Membro do Conselho do Desporto;
- c) Secretário-Executivo;
- d) Coordenador de Desenvolvimento do Esporte;
- e) Coordenador Administrativo-Financeiro;
- f) Coordenador Jurídico;
- g) Articulador da Assessoria de Desenvolvimento Institucional;
- h) Ouvidor;
- i) Orientador da Célula de Gestão de Tecnologia da Informação.
- 5.2. A Comissão de Avaliação será presidida pelo Secretário do Esporte, que só votará nos casos em que for necessário desempate.
- 5.3. Os integrantes da Comissão de Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros desta Secretaria, designados pelos respectivos titulares ou pelo Secretário do Esporte.
- 5.4. A Comissão de Avaliação somente deliberará quando contar com a presença da maioria absoluta de seus membros e/ou de seus suplentes regularmente designados, e suas reuniões deverão ser registradas em Ata.
- 5.5. A Comissão de Avaliação deverá se reunir uma vez ao mês, impreterivelmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, mediante solicitação do Secretário do Esporte.
- 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**
- O processo de seleção para a concessão das Bolsas Atleta de Alto Rendimento contará com as seguintes fases:
- 6.1. 1ª Fase - Análise documental: A Comissão de Avaliação da Secretaria do Esporte confere a documentação apresentada, o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição.
- 6.2. 2ª Fase - Análise técnica: A Comissão de Avaliação da Secretaria do Esporte analisa a adequação do pedido de bolsa e de seus objetivos.
- Parágrafo Único: Caso a Comissão de Avaliação julgue necessário, será realizada entrevista com os candidatos.
- 7. DA DURAÇÃO DA BOLSA**
- 7.1. A bolsa concedida terá duração de 1 (um) ano, condicionada à disponibilidade orçamentária do Tesouro, podendo ser prorrogada, se comprovado o preenchimento dos critérios elencados neste Edital, após decisão fundamentada da Comissão de Avaliação da Secretaria do Esporte.
- 7.2. A bolsa concedida poderá ser cortada a qualquer tempo, desde que comprovado o descumprimento dos critérios e das obrigações previstas pelo Programa, e mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação da Secretaria do Esporte.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**
- 8.1. O bolsista deverá colaborar, obrigatoriamente, com a Comissão de Avaliação na elaboração de relatórios bimestrais, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria do Esporte e em sua página eletrônica – www.esporte.ce.gov.br, devendo nestes fazer constar os resultados obtidos nas últimas competições, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.
- 8.2. Todo bolsista deverá obrigatoriamente usar em seu equipamento esportivo o brasão do Estado, identificando seu vínculo com o Projeto Bolsa-Esporte, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

- 8.3. O bolsista deverá participar, sempre que convocado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade do Governo do Estado do Ceará. Quando necessária filmagem o bolsista deverá utilizar trajes identificados somente com o brasão do Estado.
- 8.4. Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Estado do Ceará, que serão agendados e realizados a critério e conveniência da Secretaria do Esporte no decorrer do benefício.
- 8.5. O bolsista, ao receber o auxílio, firmará um termo de adesão, formulado pela Secretaria do Esporte.
- 8.6. O bolsista obriga-se a adotar dentro e fora do espaço de competição comportamento ético, transparente e que contribua para o desenvolvimento comunitário, praticando a cidadania e a responsabilidade social.
- 8.7. Somente o beneficiário da bolsa, ou, quando menor de 18 anos, sua mãe ou responsável, poderá ser credenciado para receber o pagamento.
- 8.8. O bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:
- a) Alimentação;
- b) Medicação;
- c) Material esportivo;
- d) Taxas de inscrição em campeonatos;
- e) Transporte
- f) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.
- 8.9. Qualquer irregularidade no recebimento ou uso de seu cartão deverá imediatamente ser comunicada a esta Secretaria e denunciada aos Órgãos de Segurança Pública.

Parágrafo Primeiro – O brasão do Estado encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria do Esporte do Estado – www.esporte.ce.gov.br, ficando sob responsabilidade do beneficiário a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado durante todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante a duração do benefício.

Parágrafo Segundo – Com o objetivo de divulgar o Projeto Bolsa de alto Rendimento, a Secretaria do Esporte poderá, durante período de concessão do benefício, utilizar a imagem do atleta nos veículos de comunicação, ambientar as suas dependências e produzir peças promocionais para esta finalidade.

9. CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DO PROJETO BOLSA ESPORTE

9.1 Serão desligados do Programa os bolsistas que:

- a) Não participarem das competições, eventos e treinamentos quando convocados;
- b) Não apresentarem o relatório bimestral, comprovando sua permanência em atividades esportivas e participações nos eventos.
- c) Se transferirem para outro Estado, exceto àqueles que estiverem em treinamento temporário das seleções nacionais ou visando melhoria de performance;
- d) Competirem representando outro Estado;
- e) Receberem punições dos Tribunais de Justiça Desportiva por motivos de indisciplina;
- f) Fizerem indevido uso do auxílio recebido;
- g) Transferirem o uso do cartão;
- h) Descumprirem as obrigações previstas neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Esporte, através da Comissão de Avaliação responsável.

10.2. Toda e qualquer decisão da Comissão de Avaliação da Secretaria do Esporte é soberana e definitiva.

Fortaleza, 29 de outubro de 2007.

Ferruccio Petri Feitosa
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº037/2007 - IG Nº069537
PARENENTES: SECRETARIA DO ESPORTE e FEDERAÇÃO DE PARAPENTE E ASA DELTA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: **Concessão de auxílio financeiro** à Federação de Parapente e Asa Delta do Estado do Ceará, no sentido de viabilizar a realização do Ceará Ventura 2007 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 FORO: Comarca de Fortaleza VIGÊNCIA: 07/12/2007 a 28/02/2008 VALOR: R\$50.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.812.473.10977.01.339042.00.00 DATA DA ASSI-